



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 11 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Assistente Social	01	40 horas semanais	até 24 meses a partir da data de contratação

Art. 2º A remuneração mensal para o cargo de assistente social é no valor de R\$ 5.922,94 para o contrato de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Os valores das remunerações serão reajustados nos mesmos percentuais dos cargos para servidores efetivos.

Art. 3º O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Art. 4º O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral de Previdência;
- V – vale refeição conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.

Art. 5º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2039 – Manutenção do Departamento de Projetos da Assistência Social

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 11 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 40, DE 11 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária tem como objetivo atender as demandas existentes principalmente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

A partir da contratação do profissional de assistência social de forma emergencial e temporária será possível gerenciar melhor as demandas a serem atendidas na secretaria anteriormente mencionada, tendo em vista que a assistente social do quadro efetivo atualmente desempenha seu trabalho também na Secretaria Municipal De Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dessa forma, as demandas serão melhores e mais rapidamente atendidas tendo em vista que haverá mais um(a) assistente, deixando assim de sobrecarregar a servidora efetiva e mantendo a preocupação da atual administração que é priorizar o atendimento qualificado e satisfatório à comunidade.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário-financeiro haja vista a despesa não ultrapassar dois exercícios, a teor do art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"